



CONTRATO Nº 97/2022
PROCESSO Nº 1715/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUNO DOS SANTOS LIMA 03824722178**, inscrita no CNPJ nº 45.461.989/0001-79, com sede na Rua das Mães, Qd. 131, Lote 10, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, cep: 74.465-270, telefone: (62)99622-7354, endereço eletrônico: brdistribiodor1@hotmail.com, neste ato representada por **BRUNO DOS SANTOS LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 038.247.221-78, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR O POLO UAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 049/2022 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Fundo Cidades.

2.7. Demais informações sobre o pagamento vide termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante serão os servidores Camila Batista de Aguiar, matrícula nº 308843, Fernanda da Silva Pereira Costa, matrícula nº 029378, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Eberton Raider da Costa, matrícula nº 308980 representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.



04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iúna: 050002.0445100083.008.44905200000 – Ficha 066.

4.1.2. Fonte de recurso: Fundo Cidades.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;



- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:



- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o produto na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todo o produto de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;



9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.



11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

12) 11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 01 – Termo de Referência;

II – Anexo 02 – Preços contratados.

Iúna/ES, 06 de outubro de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

BRUNO DOS SANTOS LIMA 03824722178:454619890 00179	Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS LIMA 03824722178:454619890001 79
--	--

BRUNO DOS SANTOS LIMA 03824722178

Bruno dos Santos Lima / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliário para equipar o Polo UAB.

1.2. A contratação de empresa para aquisições de equipamentos e recursos de informática, visando atender as demandas do Polo UAB da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Iúna listado no presente termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Sobre o objeto.

2.1.1. A população do município, conforme estimativas do IBGE de 2021, era de 29.417 habitantes. Iúna está localizada no sul do estado e faz divisa a Oeste de Minas Gerais, a leste com Muniz Freire, ao sul com Ibitirama e ao norte com Irupi e Ibatiba. O município está localizado a 186 km da capital do nosso estado, Vitória. A divisão política administrativa é composta pelos distritos de: sede Iúna, Pequiá, Nossa Senhora das Graças (Perdição), Santíssima Trindade e São João do Príncipe. O relevo do município varia de fortemente ondulado a montanhoso. A economia é baseada na agricultura com destaque para café, feijão e milho, na pecuária leiteira e de corte. Mas é a cafeicultura que predomina na economia do município.

2.1.2. Com o objetivo de expandir o acesso ao ensino, o governo do estado disponibilizou para o Polo EAD do município, cursos de graduação e pós-graduação por meio da UnaC – Universidade Aberta Capixaba do Sistema UniversidadES. Com os novos cursos sendo disponibilizados e consequente elevação do número de alunos é necessário fortalecer a estrutura do espaço com aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliários de forma a atender adequadamente os novos cursistas.

2.1.3. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os computadores e componentes computacionais são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas dos órgãos públicos.

2.1.4. Nos órgãos públicos, os atendimentos internos ou em períodos pré-determinados foram intensificados com o uso de tecnologias computacionais, demandando recursos de informática, conectividade de redes, impressoras, entre outros.

2.1.5. Os dados são da Pesquisa sobre o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) 2020, divulgados em livro pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da



Informação (Cetic.br), do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br), órgão do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br).

2.1.6. Com o intuito de agilizar e padronizar os produtos e serviços adquiridos pela administração pública e para facilitar a transformação dos processos, melhorando a utilização pelas secretarias municipais, sendo assim são iniciados os procedimentos necessários para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos, Recursos Tecnológicos e Mobiliário para equipar o Polo Uab, tendo em vista o término da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo nº 000311/2019 e Pregão Presencial nº 40/2020.

2.1.7. Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

2.1.8. Tendo em vista que a Administração continue desenvolvendo de forma eficiente a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição de equipamentos conforme objeto listado acima.

2.1.9. Conclui-se que para os bens de informática, uma das estratégias para minimizar a interrupção das prestações de serviços está, pois na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia de acordo com a necessidade de cada órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A pretensa contratação de empresa para aquisição de equipamentos e peças de informática de que trata o presente processo, deverá observar todas as normas e procedimentos administrativos inerentes à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.1.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais e serviços observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;



- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto ser vendido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA em conformidade com a legislação vigente.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será adotado contrato

5.1.1. A contratação se dará na forma de contrato, uma vez que a demanda é certa e essa secretaria tem a previsão de utilizá-la;

5.1.2. Considerando ainda por se tratar de repasse estadual FUNDO CIDADES conforme Portaria nº 010-R de 22 de fevereiro de 2022 e, no termo de responsabilidade FEADM 2022 nº 07/2022 em seu parágrafo de nº 07.

[...] os recursos transferidos pelo FUNDO CIDADES exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa "4 – Investimentos" mantendo-os na conta corrente nº 34.726.695, aberta na agência 0123 do Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Vide anexo 02.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E ACEITE

7.1. A contratada deverá entregar os materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;



7.2. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.3. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do material.

7.4. A contratada deverá entregar os produtos em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES e encaminhado à empresa via e-mail.

7.5. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação.

7.6. A contratada deverá transportar e descarregar todo produto, bem como recolher qualquer produto que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

7.7. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de produto de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão e que não atenda os requisitos mínimos da descrição do item/lote no termo de referência.

7.8. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada Secretaria.

7.9. As entregas dos produtos serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

7.10. Os preços registrados/contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato.

7.11. A contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços, não podendo vincular os pagamentos destes encargos, bem como os salários ao pagamento da contratante.

7.12. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.



7.13. Locais para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado: Almoxarifado Central: localizado na Rua Prof. Anphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

8. SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL

No caso de materiais danificados, os mesmos deverão ser substituídos pela contratada, por outros de igual ou superior qualidade, no prazo imediato, a contar do indeferimento da justificativa apresentada, sob pena de sofrer desconto em seu pagamento.

8.2. Quando o material não atender às especificações do edital.

8.3. O prazo para correção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308971	Edna Viana da Fonseca	Secretária de Educação, Cultura e Esporte	Titular

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Incube à contratada, permitir e facilitar a fiscalização, bem como inspeção nos produtos e materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, que sendo constatada, será devidamente notificada formalmente pelo fiscal do contrato.

10.3. A fiscalização quanto à qualidade do material utilizado ficará sob responsabilidade do Órgão solicitante, que deverá recusar o material que não atender as normas técnicas específicas deste termo de referência, produtos reutilizados, usados ou recondicionados, que não originais.

10.4. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos



serviços/produtos realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

10.4.1. O controle digital citado no item 12.4, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

10.4.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

10.5. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

10.5.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

10.7. Os agentes irão receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

10.8. Os agentes públicos responsáveis pela fiscalização do contrato serão os servidores: Camila Batista de Aguiar, matrícula nº 308843, Fernanda da Silva Pereira Costa, matrícula nº 029378, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Eberton Raider da Costa, matrícula nº 308980 representando a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade desta Administração Pública Municipal;

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

12.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa.

12.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

12.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;



- 12.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 12.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 12.1.7. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 12.1.8. Realizar os pedidos de empenho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no fito de se dar tempo hábil para a execução dos trâmites internos legais necessários para encaminhamento da Autorização de Fornecimento a contratada.
- 12.1.9. Encaminhar a Autorização de fornecimento à contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que a mesma tenha tempo hábil para a execução.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 12.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 12.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 12.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 12.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 12.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 12.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 12.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 12.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 12.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 12.2.11. Fornecer os materiais registrados na forma prevista do Contrato;
- 12.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 12.2.13. Comprometer-se a entregar o objeto contratual na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 12.2.14. A empresa contratada deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra interpéries;
- 12.2.15. Executar todo objeto contratual de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- 12.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.178, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

[...]

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

[...]

Art. 17. Para os efeitos desta seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

[...]

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

[...]

12.2.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

12.2.18. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento à população.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), fazer provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto



com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento, devendo o pagamento ser realizado até o trigésimo dia a contar do recebimento dos documentos supracitados.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. DO PAGAMENTO

14.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

14.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

14.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

14.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos equipamentos ou deixe de prestar o atendimento necessário;

14.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

14.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

14.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

14.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

14.1.9. Havendo irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.1.10. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Fundo Cidades.

15. SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

15.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo I – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



16. VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em imprensa oficial, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do Contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

17.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

17.3. A figura do reequilíbrio está disciplinado na alínea 'd' do artigo 65 da Lei 8666/93.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e exacontratual.

[...]

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;



18.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

18.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

18.5. Os preços registrados/contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o contrato;

18.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

18.7. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à contratada.

19. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

19.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço por item.

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

20.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

20.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

BRUNO DOS SANTOS LIMA
03824722178-4
5461989000179

Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS LIMA
03824722178.4546
1989000179



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

[nome fiscal 2]

[nome fiscal 3]

[gestor do contrato]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Secretário de XXXXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

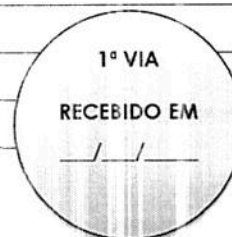
ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000097/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003262

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000049/2022		Processo	001715/2022			
Contrato	Contrato Nº 000097/2022						
Empresa	BRUNO DOS SANTOS LIMA 0382472278						
CNPJ	CNPJ: 45.461.989/0001-79						
Endereço	RUA DAS MAES, SN - JARDIM NOVA ESPERANCA - GOIANIA - GO - CEP: 74465270						
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00470 - PÓLO MUN. DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA DE IÚNA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
005	008	SMART TV 55 POLEGADAS descrições mínimas: conversor digital integrado; resolução uhd 4k de 3840 x 2160; tela widescreen 16:9 com tamanho de 55 polegadas e tecnologia led; conexões: 3 entradas hdmi 2.0; 1 entrada usb 2.0; 1 saída de áudio; digital (óptica); 1 entrada de rf (terrestre/entrada de cabo); 1 ethernet (lan); wi-fi (wifi5); bluetooth 4.2; suportar múltiplos assistentes de voz; acessórios: suporte articulado com capacidade de carga de para o produto ofertado, permitir aproximar e afastar a tv de maneira rápida e segura, com movimentos que permitam girar a tv horizontalmente (esquerda/direita), giro horizontal até 900 (limitado ao tamanho da tela da tv), ajuste de inclinação até 100 para baixo, distância mínima da parede de 40 (braços recolhidos) e máxima de 490 (braços esticados); controle remoto e pilhas, manual do usuário, suporte de cabos, cabo de força; garantia: 12 meses.	TCL 55P.	UN	1,00	3.140,0000	3.140,000
PÓLO MUN DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA DE IÚNA:							3.140,000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							3.140,000
BRUNO DOS SANTOS LIMA 0382472278:							3.140,000

BRUNO DOS SANTOS LIMA
03824722178:45
461989000179
Assinado de forma digital por BRUNO DOS SANTOS LIMA
03824722178:454619
89000179

prestação de serviços artísticos, com apresentação de **AMARO LIMA, LUCIANO FISCHER e US ZÉ**, para realização do evento **ENCONTRO NACIONAL DOS MOTOCICLISTAS DE IBIRAÇU/ES**, a pedido da SEMTECLA. Valor Global: R\$ 30.00,00. Vigência: Até 31/12/2022.

Ibiraçu, 07 de outubro de 2022.

DIEGO KRENTZ

Prefeito Municipal de Ibiraçu

Protocolo 947020

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 97/2022

Processo nº 1715/2022

Pregão Eletrônico Nº 049/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Contratado: Bruno dos Santos Lima 03824722178

CNPJ nº 45.461.989/0001-79

Objeto: Aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliário para equipar o polo UAB da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Iúna

Valor: R\$ 3.140,00.

Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

ID: 2022.037E0700001.01.0006

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 947371

EXTRATO

Contrato nº 95/2022

Processo nº 1715/2022

Pregão Eletrônico Nº 049/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Contratado: Alpha Comercial de Diversos Eireli ME

CNPJ nº 19.207.250/0001-25

Objeto: Aquisição de equipamentos, recursos tecnológicos e mobiliário para equipar o polo UAB da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Iúna

Valor: R\$ 1.067,85.

Vigência: 12 meses a partir desta publicação.

ID: 2022.037E0700001.01.0006

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 947439

Jerônimo Monteiro

EXTRATO DE CONTRATO

CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES:

2022.039E0700001.16.0013

NÚMERO DO CONTRATO: 000132/2022. **TIPO**

DO CONTRATO: Fornecimento de Materiais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.

CONTRATADA: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 39.882.029/0001-80. **ENDEREÇO:**

Alameds São Boaventura, nº 540, Sala 312 - Bloco

02 - Parte, Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24.120-191.

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, NA MODALIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA/ES**, conforme especificações contidas no **Processo nº 4951/2022 e no Anexo I.**

VALOR TOTAL: R\$ 27.152,98 (vinte e sete mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura da referida despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha: Órgão: Secretaria Municipal de Educação Ficha/Fonte de Recursos - 0000558/11900000005 **VIGÊNCIA:** 10 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022.

Nara de Bastos Neves
Setor de Contratos

Protocolo 947360

EXTRATO DE CONTRATO

CÓD. ID. CIDADES CONTRATAÇÕES:

2022.039E0700001.16.0014

NÚMERO DO CONTRATO: 000133/2022. **TIPO**

DO CONTRATO: Fornecimento de Materiais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro-ES. **CNPJ:** 27.165.653/0001-87.

CONTRATADA: WTECMÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA. **CNPJ:** 05.634.834/0001-72.

ENDEREÇO: Rua Salomão Iosche, 267, Erechim/RS, CEP: 99.706-399. **OBJETO:** O Presente contrato

tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, NA MODALIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG**,

conforme especificações contidas no **Processo nº 5277/2022 e no Anexo I. VALOR TOTAL:** R\$ 130.422,09 (cento e trinta mil quatrocentos e

vinte e dois reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura da referida

despesa será utilizado recursos do orçamento municipal vigente em dotação oriunda da ficha: Órgão: Secretaria Municipal de Educação Ficha/Fonte

de Recursos - 0000558/11900000005 **VIGÊNCIA:** 10 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro de 2022.

Nara de Bastos Neves
Setor de Contratos

Protocolo 947375

Linhares

DECRETO Nº. 1348/2022, DE 07/10/2022.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.347/1990, e tendo em vista o Concurso Público Municipal realizado por força do Edital nº 001/2019/PML/ES, de 18/12/2019, e suas alterações, resultado final homologado e publicado no DIO-ES em 01/07/2020, prorrogado através do Decreto nº 841/2022,